





**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PROJETO DE LEI**

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR E DOAR PARA OS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE LINHARES 'ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DETECTORES DE METAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROTÓCOLO SOB N° : 349 / 2005  
DT. ENTRADA: 09/05/2005 HORA: 16:47  
REQUERENTE.: PEDRO JOEL CELESTRINI  
ASSUNTO:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR E DOAR PARA OS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES, DETECTORES DE METAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Protocolado

*Paulo Cesar M. Ferraz*  
Assessor Técnico  
Patriarcado Protocolo  
Arquivado

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado adquirir e doar detectores de metal para os ÓRGÃOS DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE LINHARES – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

**PEDRO JOEL CELESTRINI**  
Vereador



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**Projeto de Lei nº 349/2005.**

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR E DOAR PARA AOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DETECTORES DE METAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, visando como dispõe sua Ementa, adquirir e doar aos órgãos de segurança do Município de Linhares – Estado do Espírito Santo detectores de metal, dando inclusive outras providências.

A competência encontra-se estabelecida no art. 15 da Lei Orgânica do Município, e, não há qualquer óbice que possa impedir o andamento do Projeto de Lei nº 349/2005, haja vista, a necessidade da sanção do Chefe do Poder Executivo Municipal, por tratar-se de matéria financeira.

Assim, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação, tudo de conformidade com o parecer da PROCURADORIA desta Edilidade.

Plenário "Joaquim Calmon", aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco..

  
FRANCISCO TARCISIO SILVA  
Presidente

  
ALAIR ANTONIO PESSOTTI  
Relator

  
FRANCISCO LOPES DA COSTA  
Membro



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Projeto de Lei nº 349/2005.**

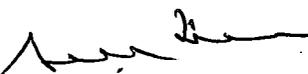
**A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Linhares reunida com todos seus Membros é de Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 349/2005, tudo de conformidade com o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Edilidade.**

**É o Parecer, salvo melhor de juízo de Vossas Excelências.**

**Plenário "Joaquim Calmon", aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco.**

**PEDRO JOEL CELESTRINI**  
**Presidente**

  
**CARLOS ALMEIDA FILHO**  
**Relator**

  
**ADEMIR JOSÉ DE LIMA**  
**Membro**



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PARECER DA PROCURADORIA**

**Projeto de Lei nº 349/2005.**

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR E DOAR PARA AOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE LINHARES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, DETECTORES DE METAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, visando como dispõe sua Ementa, adquirir e doar para aos órgãos de segurança do Município de Linhares estado do espírito santo, detectores de metal, dando inclusive outras providências.

A competência encontra-se estabelecida no art. 15 da Lei Orgânica do Município, e, não há qualquer óbice que possa impedir o andamento do Projeto de Lei nº 349/2005, haja vista, a necessidade da sanção do Chefe do Poder Executivo Municipal, por tratar-se de matéria financeira.

Assim, a PROCURADORIA da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação.

Plenário "Joaquim Calmon", aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco..

**ELDO VALNEIDE VICHI**  
Procurador



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**AUTÓGRAFO Nº.034/2005.**

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E DOAR PARA OS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES, DETECTORES DE METAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador Pedro Joel Celestrini, a saber:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar detectores de metal para os órgãos de segurança do município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de junho do ano dois mil e cinco.

  
**Ivan Salvador Filho**  
**Presidente**